PROCESSO	Processo Ético-Disciplinar nº 1454406/2022 (não acatamento de denúncia)
INTERESSADO	CAU/SC
ASSUNTO	Julgamento de Recurso

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPOSC Nº 746/2023

Aprova o Relatório e Voto em relação ao Processo Ético-Disciplinar nº 1454406/2022.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SANTA CATARINA (CAU/SC), no exercício das competências e prerrogativas de que tratam os artigos 2º, 3º e 29 do Regimento Interno do CAU/SC, reunido na sua 142ª Reunião Plenária Ordinária, de forma virtual, nos termos da Deliberação Plenária DPOSC nº 589/2021, e presencial, nos termos da Deliberação Plenária DPOSC nº 642/2021, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Deliberação CED-CAU/SC nº 056/2022, pela qual a CED-CAU/SC não acatou a denúncia ético-disciplinar nº 1454406/2022, determinando-se seu arquivamento liminar;

Considerando que o art. 22, § 1º, da Resolução CAU/BR nº 143/2017 prevê que “Da decisão de não acatamento da denúncia caberá recurso ao Plenário do CAU/UF, no prazo de 10 (dez) dias, que deverá ser apresentado por intermédio da CED/UF”;

Considerando o recurso interposto pela parte denunciante da denúncia ético-disciplinar nº 1454406/2022 em face da Deliberação CED-CAU/SC nº 056/2022, requerendo a reconsideração da decisão de não acatamento e arquivamento liminar da denúncia;

Considerando a Deliberação CED-CAU/SC nº 021/2023 que recebeu o recurso interposto, manteve a decisão de não acatamento e arquivamento liminar da denúncia ético-disciplinar nº 1454406/2022, nos termos da Deliberação CED-CAU/SC nº 056/2022;

Considerando que o art. 22, § 2º, da Resolução CAU/BR nº 143/2017 estabelece que “Caso a CED/UF não reconsidere sua decisão após análise prévia do relator, deverá encaminhar o recurso ao Plenário do CAU/UF, que decidirá pela manutenção da decisão recorrida de arquivamento liminar ou pela determinação do acatamento da denúncia”;

Considerando o relatório e voto da conselheira Eliane de Queiroz Gomes Castro, bem como sua apresentação;

DELIBERA:

1 – Aprovar o Relatório e Voto da conselheira Eliane de Queiroz Gomes Castro em relação ao Processo Ético-Disciplinar nº 1454406/2022, no sentido de manter a decisão recorrida, com o consequente não provimento do recurso, mantendo-se o arquivamento liminar da denúncia.

2 - Encaminhar esta deliberação para publicação no sítio eletrônico do CAU/SC.

Esta Deliberação Plenária entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 11 de agosto de 2023.

Assinado de forma digital por PATRICIA FIGUEIREDO SARQUIS HERDEN:88779700900
Dados: 2023.08.17 10:37:26 -03'00'

Patrícia Figueiredo Sarquis Herden
Presidente do CAU/SC

Publicada em: 17/08/2023

142ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CAU/SC

Folha de Votação

nº	Conselheiro (a)	Votação			
		Sim	Não	Abst.	Ausênc.
1	Patrícia Figueiredo Sarquis Herden*	-			
2	Anne Elise Rosa Soto	X			
3	Carla Rafaela Ebel				X
4	Cláudia Elisa Poletto	X			
5	Eliane de Queiroz Gomes Castro	X			
6	Henrique Rafael De Lima	X			
7	José Alberto Gebara				X
8	Juliana Córdula Dreher de Andrade	X			
9	Larissa Moreira	X			
10	Lilian Louise Fabre Santos				X
11	Mariana Campos de Andrade	X			
12	Maurício André Giusti	X			
13	Newton Marçal Santos	X			
14	Rodrigo Althoff Medeiros	X			
15	Rosana Silveira	X			
16	Silvana Maria Hall	X			
17	Suzana de Souza	X			

Histórico da votação:

Reunião: 142ª Reunião Plenária Ordinária.

Data: 11/08/2023.

Matéria em votação: Item 6.7 - Processo Ético-Disciplinar nº 1454406/2022 (não acatamento de denúncia).

*Presidente profere voto exclusivamente em caso de empate em votação (art. 149, VII, do Regimento Interno CAU/SC)

Resultado da votação: Sim (13) **Não** (00) **Abstenções** (00) **Ausências** (03) **Total** (16)

Ocorrências: Não houve.

Secretário da Reunião: Jaime Teixeira Chaves – Secretário dos Órgãos Colegiados

Condutora da Reunião: Presidente Patrícia Figueiredo Sarquis Herden

JAIME TEIXEIRA CHAVES Assinado de forma digital por JAIME TEIXEIRA CHAVES
Dados: 2023.08.17 12:06:00 -03'00'